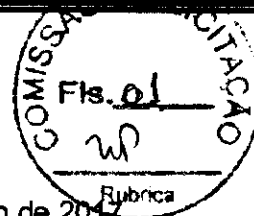


MEMO: 4095/2017 - GABIN



Parauapebas, 20 de setembro de 2017.

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Sefaz- Secretaria Municipal de Fazenda**
Att. Sr.: Keniston de Jesus Rego Braga
Secretário Municipal de Fazenda
A/C: Coordenadora do Departamento de Licitação e Contratos

Assunto: Contratação de empresa de publicidade

Senhor Secretário,

Keniston de Jesus Rego Braga
Secretário Municipal de Fazenda
Coordenadora de Licitação e Contratos
Dec. 102/2017

Cumprimentando-o, solicito a V. Sra. providências quanto procedimentos licitatórios, para contratação de empresa especializada em **Serviços de Publicidade e Propaganda**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Justificativa para contratação: desenvolver atividades realizadas integradamente, que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra a mídia e a distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideais, princípios, iniciativas e de informar o público em geral da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Prazo de início de serviços: 5 (cinco) dias corridos.

Consta em anexo:

Memo: 317/2017 - Ascon

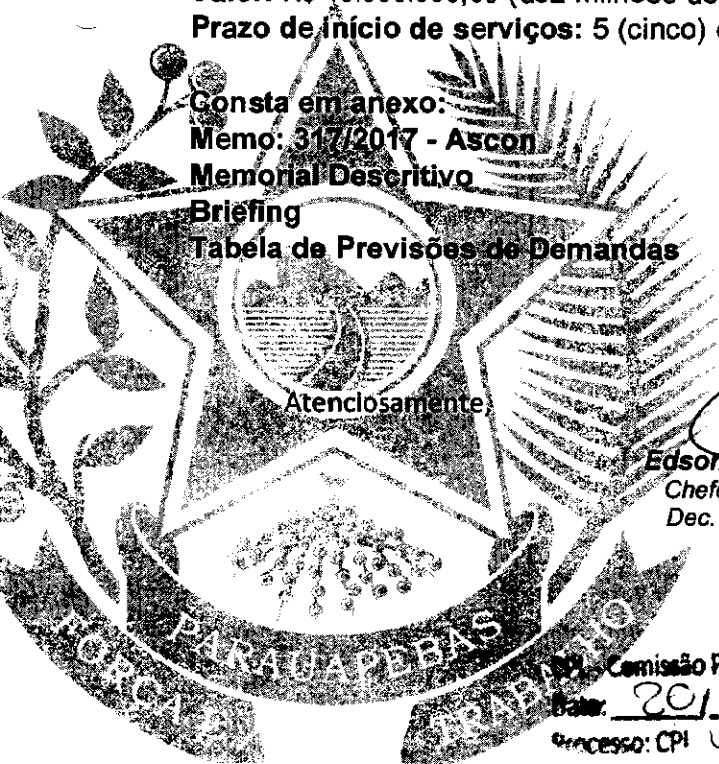
Memorial Descritivo

Briefing

Tabela de Previsões de Demandas

Atenciosamente,

Edson Luiz Bonetti
Edson Luiz Bonetti
Chefe de Gabinete
Dec. N° 002/2017.



Comissão Permanente de Licitação

Data: 20/09/2017 12:30

Processo: CPI 464/2017

(94) 3346-1005

Quadra Especial, s/n | Beira Rio II

Parauapebas - PA | 68515-000

www.parauapebas.pa.gov.br

Parauapebas-PA, 14 de Setembro de 2017.

MEMO: 317/ 2017



DE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PARA: GABINETE
Att. Edson Luiz Bonetti

Assunto: Contratação de empresa de publicidade.

Todo Governo, em qualquer instância, tem por obrigação tornar público o que fez, que faz e o que fará. Não é só um dever do Estado, mas um direito dos cidadãos. É um dos cinco princípios da Constituição Federal da administração pública, seja municipal, estadual ou federal. A administração tem de agir dentro da lei, ter moralidade, ser eficiente, impessoal e, por força da Lei Magna, precisa divulgar, "dar publicidade", às suas ações. A publicidade, neste sentido, é um instrumento de transparência da gestão pública, para dar validade aos atos oficiais e para que o cidadão possa exercer o controle social, usando como arma contra o mau uso do dinheiro público, apurando como efetivamente suas necessidades estão sendo atendidas.

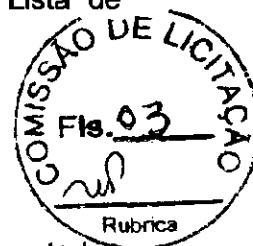
A Prefeitura Municipal de Parauapebas tem desenvolvido diversas ações de interesse público. E para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atividade-fim da Prefeitura.

E com intuito de divulgar as ações como: campanhas educacionais, informativas nas da saúde, segurança, e outras ações relevante aos cidadãos do município de Parauapebas. Que venho através deste solicitar abertura de procedimentos licitatórios, para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, desenvolver atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a

concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Informamos ainda que segue em anexo: Termo de referência e Lista de referencial de custo/ Tabela SINAPRO-PA.

Valor estimado R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)



JUSTIFICATIVA: A estimativa do valor é com base na execução dos contratos vigentes, conforme demonstrativo em anexo. Tendo em vista que o valor estimado deverá está de acordo com a LOA, será contingenciado 4,36% em relação aos valores executados no período de Janeiro a Outubro/2017.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Prazo de inicio dos serviços: 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;



Laércio de Castro Penha
Assessor de Comunicação
Dec. 023/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

O Contratação de até duas (02) agências de publicidade para prestação de serviços
B especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas
J integralmente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a
E concepção, a criação, internet, a execução interna, a intermediação e a supervisão da
T execução e distribuição externa de competência da Assessoria de Comunicação da
O Prefeitura Municipal de Parauapebas (ASCOM/PMP).

Item	MÊS/ANO	EXECUTADO	EXECUTADO	TOTAL
1	Janeiro/2017	166.343,92	269.314,70	435.658,62
2	Fevereiro/2017	509.211,98	334.138,73	843.350,71
3	Março/2017	321.504,49	431.199,06	752.703,55
4	Abril/2017	416.884,79	532.958,43	949.843,22
5	Maio/2017	491.294,79	440.086,51	931.381,30
6	Junho/2017	490.415,99	480.260,90	970.676,89
7	Julho/2017	380.289,54	480.816,00	861.105,54
8	Agosto/2017	544.914,68	388.829,00	933.743,68
9	Setembro/2017	414.556,60	583.405,50	997.962,10
10	Outubro/2017	474.840,93	545.415,80	1.020.256,73
TOTAL		4.210.257,71	4.486.424,63	8.696.682,34
MÉDIA		421.025,77	448.642,46	869.668,23
Previsão de Meses para novo contrato				12
Valor estimado para nova contratação				10.436.018,76



Handwritten signature

Parauapebas-PA, 20 de Fevereiro de 2018.

MEMO: 072/ 2018

DE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PARA: CPL/SEFAZ

Att. Fabiana de Souza do Nascimento



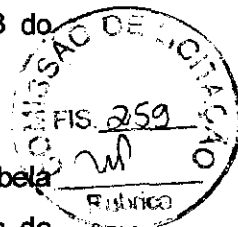
Assunto: Justificativas sobre Parecer PGM

Objeto: Contratação de até duas (02) agências de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará

- O motivo da definição para contratação de até 2 (duas) agências foi com base na agilidade no atendimento das demandas dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas, tendo em vista que os serviços envolvem criação de peças publicitárias e suas efetivas execuções o que envolve necessidade de tempo maior para suas implementações. Com a contratação de até 2 (duas) empresas os serviços poderão ser distribuídos tomando o processo de publicidades das ações da Administração Municipal muito mais ágeis e eficiente. (item 1.1 do parecer).
- Aquisição do tempo de mídia estará diretamente vinculado à técnica aplicada bem como será, sempre, autorizada pela Administração como será todos os serviços executados objeto desta licitação (item 2 do parecer)
- A natureza contínua dos serviços é por motivo da Administração necessitar de veiculações permanentes de ações de interesse público, em quaisquer das suas obrigações constitucionais (saúde, educação, habitação, educação para o trânsito,



segurança pública, etc...), ações estas que não poderão deixar de ser veiculadas/publicadas sob pena de causar sérios danos à coletividades. (item 3 do parecer)



- A composição dos preços unitários dos serviços de publicidade é oriunda da tabela SINAPRO a qual encontra-se vinculada a este processo licitatório. Nos serviços de publicidade não é aplicável a metodologia de composição de preços utilizados aos serviços comuns e obras, pois, os custos dos insumos são oriundos da aplicação de percentuais ofertados nas propostas de preços das proponentes sobre os valores dos serviços objeto da tabela, utilizando-se das técnicas aplicadas a cada peça publicitária. (item 5 do parecer)

- A definição da remuneração está de acordo com o mercado publicitário conforme SINAPRO (Sindicato das Agências de Publicidade) e CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão). (item 11 do parecer)

- A publicidade de Inauguração de obras não promove o gestor. Trata-se de informação à população sobre a disponibilidade de instalações públicas colocadas à sua disponibilidade, portanto, não vislumbramos nenhum impedimento jurídico para execução de tais serviços de utilidade pública (item 13 do parecer)

- Os termos dos quesitos possibilitam o entendimento do que deve ser apresentado para pontuação na proposta técnica, pois trata-se de termologias usuais para os profissionais dos serviços de publicidade (item 18 do parecer)

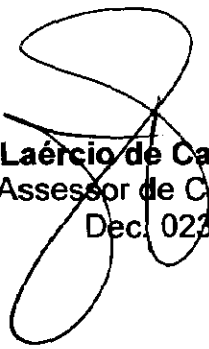
- Não poderão participar empresas consorciadas, tendo em vista tratar-se de licitação do tipo técnica e preço. É impossível a definição de critérios de forma a analisar as propostas técnicas dos consorciados de forma parcelada na proporção de sua participação. (item 32 do parecer)

- Não há possibilidade de aplicação da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, sabendo-se que para definição do percentual de terceirização é necessário conhecer os quantitativos de itens a serem terceirizados. Nesta licitação a forma de execução somente será conhecida posteriormente, pois está diretamente vinculada à técnica de execução, definida somente após análise das propostas técnicas e de preços. (item 36 do parecer)

- O valor estimado da licitação está compatível com os valores praticados pela Administração em exercícios anteriores, previstos na LOA bem como pelo mercado publicitário, nos termos da tabela SINAPRO e procedimentos CENP. (item 46 do parecer)

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;



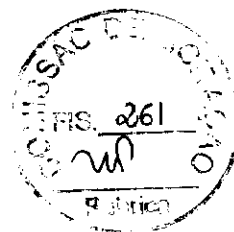
Laércio de Castro Penha
Assessor de Comunicação
Dec. 023/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

O Contratação de até duas (02) agências de publicidade para prestação de serviços
B especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas
J integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceitualização, a
E concepção, a criação, internet, a execução interna, a intermediação e a supervisão da
T execução e distribuição externa de competência da Assessoria de Comunicação da
O Prefeitura Municipal de Paraupabas (ASCOM/PMP).

Item	MÊS/ANO	EXECUTADO	EXECUTADO	IVO - Contrato 20160429	TOTAL
1	Janeiro/2017	166.343,92	269.314,70		135.658,82
2	Fevereiro/2017	609.211,98	331.138,73		843.659,71
3	Março/2017	321.501,19	131.199,06		752.703,55
4	Abril/2017	116.881,79	532.558,12		949.813,22
5	Maio/2017	191.291,79	119.056,31		951.871,30
6	Junho/2017	190.413,99	180.260,90		970.676,89
7	Julho/2017	380.289,51	189.816,06		861.105,51
8	Agosto/2017	511.511,68	388.829,09		1939.713,62
9	Setembro/2017	411.559,69	853.166,30		1997.982,19
10	Outubro/2017	474.843,93	515.113,89		1.029.957,72
	TOTAL	4.210.257,71	4.486.424,63		8.696.682,34
	MÉDIA	421.025,77	448.642,46		869.668,23
	Previsão de Meses para novo contrato				12
	Projeção para novo contrato considerando a média de execução				10.436.018,76
	Contingenciamento				-436.018,76
	Valor estimado para novo contratação				10.000.000,00

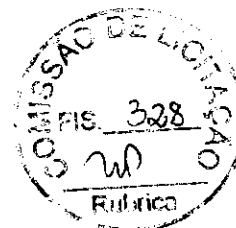


Parauapebas-PA 21 de Fevereiro de 2018.

MEMO: 74/ 2018

DE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Att. Fabiana de Souza Nascimento



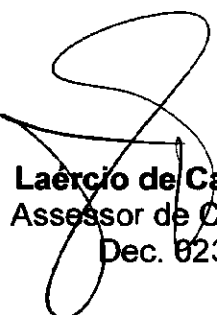
Assunto: Justificativas sobre Parecer PGM

Objeto: Contratação de até duas (02) agências de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

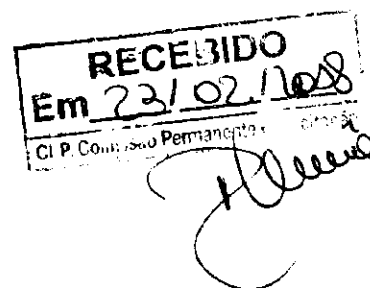
Item 7 do Parecer da PGM e 15.3 da Minuta do Contrato – O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Não há nenhum comprometimento na qualidade dos serviços em virtude deste prazo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;



Laércio de Castro Penha
Assessor de Comunicação
Dec. 823/2017

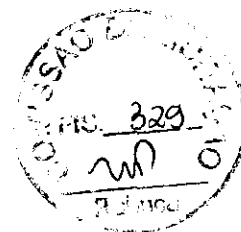


Parauapebas-PA, 26 de Fevereiro de 2018.

MEMO: 081/ 2018

DE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PARA: Coordenadoria de Licitações e Contratos/SEFAZ
Att. Fabiana de Souza Nascimento



Assunto: Justificativas sobre Parecer PGM

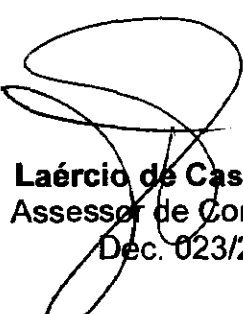
Objeto: Contratação de até duas (02) agências de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará

Em atendimento ao memorando nº 038/2018-CPL, informamos que os itens 1.2;1.3;1.4;6;7;8;10;12;19;20 e 21 foram revisados por esta ASCOM/PMP, tendo suas redações devidamente ajustadas para atender à plena recomendação do Parecer da Procuradoria Geral do Município. Os referidos documentos, devidamente alterados, já foram enviados através do Memo.: 072/2018-ASCOM.

O item 4 foi atendido através revisão da planilha analítica para definição do preço estimado, devidamente anexada o Memo.: 072/2018-ASCOM.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente;


Laércio de Castro Penha
Assessor de Comunicação
Dec. 023/2017

